**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.244/2015**

“DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o início dos serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis do Município de Iguatemi-MS, objeto do Pregão Presencial nº 062/2014, pela empresa APG Serviços Administrativos LTDA.;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 1.078/2013;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica proibida, a partir desta data até a conclusão dos trabalhos de levantamento patrimonial, a transferência, remoção, movimentação, cessão, empréstimo, troca, substituição, eliminação ou baixa, de todos os equipamentos e materiais permanentes do Município, entre suas secretarias, unidades administrativas, departamentos ou quaisquer outros órgãos.

**Parágrafo Único –** Os bens novos adquiridos deverão obrigatoriamente ser entregues ao Setor de Patrimônio, o qual providenciará a identificação dos mesmos e inclusão no Sistema de Bens Patrimoniais, quando só então poderão ser entregues ao órgão de destino.

**Art. 3º -** Para efeitos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica nomeado o Sr. Martimiano Ramires, Chefe de Departamento II, como fiscal do Contrato Administrativo nº 213/2014, objeto do Processo de Licitação nº 145/2014 - Pregão Presencial nº 062/2014.

**Art. 4º -** Este decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal